

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.312, de 20 de maio de 2015

EMENTA: Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos e seleções no âmbito do Município de Itabuna para as pessoas que comprovem serem doadores de sangue e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Públicos do Município de Itabuna no âmbito de suas funções constitucionais e a rigor da competência para arrecadação da receita pública municipal, ficam autorizados a conceder isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos e seleções realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Para ter direito a isenção de que trata esta Lei, o doador terá que comprovar a realização de doação de sangue por 04 (quatro) vezes, se homem, e 03 (três) vezes se mulher, em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à realização dos concursos e das seleções públicas.

Art. 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 4º - Considera-se enquadramento ao benefício previsto nesta lei a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei deverá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de maio de 2015.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano